



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000  
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnt@terra.com.br

**LEI N.º 296, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.**

***"Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências".***

**EDSON HAROLD WEGNER**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:.

**Art.1º**- O Orçamento geral do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o Exercício Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 12.977.742,46 (Doze Milhões Novecentos e Setenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), sendo o montante de R\$ 1.820.000,00 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte Mil Reais) a dedução para a formação do FUNDEB e a receita líquida em R\$ 11.157.742,40 (Onze Milhões Cento e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) e Fixa a Despesa em R\$ 11.157.742,40 ((Onze Milhões Cento e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) conforme discriminação a seguir.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

**Por Categoria Econômica**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>10.478.592,40</b>
Receita Tributária	<b>R\$</b>	535.772,30
Receita de Contribuições	<b>R\$</b>	482.500,00
Receita patrimonial	<b>R\$</b>	17.500,00
Receita de Serviços	<b>R\$</b>	128.156,60
Transferências Correntes	<b>R\$</b>	11.078.190,30



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000  
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnt@terra.com.br

Outras Receitas Correntes	R\$	56.473,20
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>679.150,00</b>
Transferência de Capital	R\$	679.150,00
<b>REDUTORA DO FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>- 1.820.000,00</b>
Redutora do Fundeb - FPM	R\$	- 886.250,00
Redutora do Fundeb - ICMS Exportação	R\$	- 11.250,00
Redutora do Fundeb - ICMS	R\$	- 922.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.157.742,40</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, conforme o seguinte quadro:

<b>1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>Valores em R\$</b>
01 - LEGISLATIVA	536.328,00
02 - JUDICIARIA	30.942,00
04 - ADMINISTRACAO	3.159.935,37
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	462.698,42
10 - SAUDE	2.603.881,72
11 - TRABALHO	111.597,48
12 - EDUCACAO	2.869.715,78
13 - CULTURA	102.263,31
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	105.305,94
15 - URBANISMO	127.893,60
16 - HABITACAO	15.471,00
17 - SANEAMENTO	174.007,49
18 - GESTAO AMBIENTAL	10.314,00
20 - AGRICULTURA	61.388,93
22 - INDUSTRIA	16.765,41
23 - COMERCIO E SERVICOS	96.260,56
25 - ENERGIA	11.345,40
26 - TRANSPORTE	86.121,90
27 - DESPORTO E LAZER	132.431,76
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	108.297,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	334.777,33
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>11.157.742,40</b>

POR SUBFUNÇÕES

<b>2 - POR SUBFUNÇÕES</b>	<b>Valores em R\$</b>
031   Acao Legislativa	536.328,00



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000  
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnt@terra.com.br

061	ACAO JUDICIARIA	30.942,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	3.166.350,68
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.004,58
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	59.230,21
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	393.463,63
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	96.951,60
301	ATENCAO BASICA	2.603.881,72
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	12.892,50
331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	111.597,48
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.796.465,75
364	ENSINO SUPERIOR	26.816,40
365	EDUCACAO INFANTIL	33.541,13
392	DIFUSAO CULTURAL	102.263,31
423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	105.305,94
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.359,80
482	HABITACAO URBANA	15.471,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	174.007,49
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.157,00
543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.157,00
601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	6.188,40
602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	5.157,00
606	EXTENSAO RURAL	10.314,00
661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.157,00
662	PRODUCAO INDUSTRIAL	16.765,41
695	TURISMO	44.888,98
752	ENERGIA ELETRICA	17.533,80
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	22.309,18
812	DESPORTO COMUNITARIO	11.345,40
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	86.121,90
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	132.431,76
	<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>11.157.742,40</b>

<b>3 - POR CATEGORIA ECONOMICA</b>	<b>Valores em R\$</b>
Despesas Correntes	9.843.713,57
Despesas de Capital	979.251,50
Reserva de Contingência	334.777,33
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>11.157.742,40</b>



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000  
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnt@terra.com.br

<b>4 - POR ORGÃO DE GOVERNO</b>	<b>Valores em R\$</b>
01 - Câmara Municipal	536.328,00
02 - Gabinete do Prefeito	630.483,59
03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	725.254,70
04 - Secretaria Municipal de Finanças	742.422,35
05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	379.065,29
06 - Secretaria Municipal de Educação	2.994.927,74
07 - Secretaria Municipal de Saúde	2.603.881,72
08 - Secretaria Municipal de Ação Social	462.698,42
09 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	1.583.106,17
10 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	164.797,09
99 - Reserva de Contingência	334.777,33
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>11.157.742,40</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 a:

**I** - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**III** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas, nos termos da legislação vigente;

**IV** - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II e

**V** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000  
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnt@terra.com.br

---

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte / MT, em 21 de dezembro de 2007.

EDSON HAROLD WEGNER

*Prefeito Municipal*